



E-BOOK

Créditos Federais

INTRODUÇÃO

CONHEÇA TODOS OS PASSOS PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FEDERAIS



A legislação tributária brasileira é de extrema complexidade e as inúmeras normas e regulamentações para cada tipo de tributo tornam o cenário desafiador para empresas que buscam estar em conformidade e, ao mesmo tempo, otimizar sua carga tributária.

A Certasky, empresa do Grupo Certacon, é uma consultoria que auxilia os clientes a navegarem nesse labirinto de regras, sendo, uma de suas especialidades, a identificação de oportunidades para Recuperação de Créditos Tributários, assim como o desenvolvimento de Projetos para trazer de volta esses valiosos recursos para as empresas, resultando no aumento de sua competitividade no mercado.

Através deste E-book você irá conhecer as possibilidades de Recuperação de Créditos Tributários FEDERAIS. Boa leitura!

COMO FUNCIONA?



EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

A Recuperação de Créditos de PIS e COFINS sobre a base de cálculo do ICMS é um tema importante no cenário tributário brasileiro.

Através do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 574.706, em 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou a tese de que o ICMS não deve ser incluído na base de cálculo do PIS e da COFINS, pois não constitui receita própria da empresa, mas sim um valor transitório que é repassado aos estados.

Essa decisão abriu caminho para que as empresas pudessem solicitar a restituição da diferença dos valores pagos a maior, resultantes da inclusão do ICMS na base de cálculo desses tributos federais.

A recuperação desses créditos pode ser realizada por meio de compensação com tributos futuros ou através de pedidos de restituição junto à Receita Federal, respeitando o prazo prescricional de cinco anos para o reconhecimento do crédito.

Porém, é importante que as empresas estejam atentas à necessidade de um planejamento tributário adequado e ao acompanhamento tanto das mudanças na legislação como nos entendimentos que ocorrem em julgamentos do tema, para garantir que a recuperação dos créditos seja realizada de forma segura e dentro dos limites legais.

Para realizar a Recuperação dos Créditos de PIS e COFINS sobre a base de cálculo do ICMS, é necessário um processo metódico de análise fiscal e determinação do crédito.

A Certasky apoia seus clientes na totalidade das providências, fazendo todo o processo burocrático de recuperação do crédito, cálculos, análises, agrupamento dos documentos comprobatórios e acompanhamento minucioso para garantir que todos os passos sejam seguidos corretamente e que a recuperação seja realizada de forma segura, dentro dos parâmetros e prazos exigidos, além de estar em conformidade com a legislação vigente.

QUEM TEM DIREITO?

EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS



Empresas enquadradas no Lucro Real e Lucro Presumido que sejam contribuintes do PIS, COFINS e ICMS, ou seja, todas as pessoas jurídicas sujeitas a estas tributações.

Alguns exemplos de empresas que podem ser beneficiadas:

- Comércio em geral;
- Transporte Interestadual e Intermunicipal;
- Serviços que não sejam de incidência de ISS;
- Indústrias;
- Supermercados.

METODOLOGIA

EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS



A Certasky gera relatórios sintéticos, analíticos e gerenciais, comparando as bases de cálculo originais (com ICMS) e as novas bases de cálculo após a exclusão.

O PIS e a COFINS serão recalculados e a diferença recolhida a maior será atualizada de acordo com a SELIC acumulada.

Após identificados os valores e anexados os documentos que comprovem o direito, é protocolado um pedido junto à Receita Federal do Brasil.

Assim que houver a homologação dos valores apurados, o requerente poderá seguir com as providências cabíveis para realizar a compensação e/ou restituição do crédito com a própria Receita ou Poder Judiciário.

PASSO A PASSO



EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

- 1 - CONFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 2 - GERAÇÃO DO CÁLCULO;**
- 3 - COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO.**

Empresas com ação judicial: Período condicionado ao ajuizamento do pedido realizado.

Empresas sem ação judicial: Recuperação dos últimos 5 anos.

EMBASAMENTOS LEGAIS

Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003: Estas leis estabelecem a não cumulatividade do PIS e da COFINS, permitindo o crédito sobre insumos e despesas.

Decisão do STF: O Supremo Tribunal Federal decidiu que o ICMS não deve compor a base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 574.706, de 2017.

COMO FUNCIONA?



EXCLUSÃO DO ICMS-ST DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

O cálculo dos valores parte do princípio “se destacado fosse”, em relação as operações sem destaque do ICMS-ST, através das notas fiscais de venda, visto que, em sua maioria há uma perda efetiva de direito, já que as notas de entrada com CST 60, por exemplo, não possuem destaque em seu XML.

A diferença recolhida a maior será atualizada de acordo com a SELIC acumulada.

Após a homologação dos valores apurados, o cliente poderá seguir com as providências cabíveis junto ao Poder Judiciário e/ou à Receita Federal do Brasil para realizar a compensação e/ou restituição do crédito.

QUEM TEM DIREITO?



EXCLUSÃO DO ICMS-ST DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

Empresas substituídas enquadradas no Lucro Real e Lucro Presumido que sejam contribuintes do PIS, COFINS e ICMS-ST, ou seja, sujeitas às estas tributações.

Alguns exemplos de empresas que podem ser beneficiadas:

- Comércio em geral;
- Postos de combustíveis;
- Supermercados.

METODOLOGIA



EXCLUSÃO DO ICMS-ST DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

A Certasky gera relatórios sintéticos, analíticos e gerenciais, comparando as bases de cálculo originais (com ICMS-ST) e as novas bases de cálculo após a exclusão.

O PIS e a COFINS serão recalculados e a diferença recolhida a maior será atualizada de acordo com a SELIC acumulada.

Após identificados os valores e anexados os documentos que comprovem o direito, é protocolado um pedido junto à Receita Federal do Brasil.

Assim que houver a homologação dos valores apurados, o requerente poderá seguir com as providências cabíveis para realizar a compensação e/ou restituição do crédito com a própria Receita ou Poder Judiciário.

PASSO A PASSO



EXCLUSÃO DO ICMS-ST DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

- 1 - CONFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 2 - GERAÇÃO DO CÁLCULO;**
- 3 - COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO.**

Empresas com ação judicial: Período condicionado ajuizamento do pedido realizado.

Empresas sem ação judicial: Recuperação dos últimos 5 anos.

EMBASAMENTOS LEGAIS

Em decisão em 13 de dezembro de 2023, a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça - STJ deu parcial provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo contribuinte no Tema 1.125, que trata da possibilidade de exclusão do ICMS-ST das bases de cálculo do PIS e da COFINS, alterando o termo inicial para produção de efeitos da presente tese a partir de 15 de março de 2017, data do julgamento do Tema 69 de repercussão geral do STF.

A modulação das ações judiciais e administrativas protocoladas até a data da sessão em que proferido do julgamento do Tema 69 pelo STF, hipótese em que o contribuinte poderá recuperar valores anteriores a 15 de março de 2017.

COMO FUNCIONA?



EXCLUSÃO DO PIS/COFINS DA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO

São gerados relatórios analíticos e gerenciais, comparando as bases de cálculo originais e as novas bases de cálculo após a exclusão. PIS e COFINS serão recalculados e a diferença recolhida a maior poderá ser atualizada de acordo com a SELIC acumulada.

Após a homologação dos valores apurados, o cliente poderá seguir com as providências cabíveis junto ao Poder Judiciário para realizar a compensação e/ou restituição do crédito.

QUEM TEM DIREITO?



EXCLUSÃO DO PIS/COFINS DA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO

Empresas enquadradas no Lucro Real e Lucro Presumido que sejam contribuintes do PIS e COFINS.

Todas as pessoas jurídicas que estão sujeitas às ambas as tributações, exemplos:

- Comércio em geral;
- Transporte Interestadual e Intermunicipal;
- Prestadores de Serviço;
- Indústrias;
- Supermercados, etc.

METODOLOGIA



EXCLUSÃO DO PIS/COFINS DA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO

A Certasky gera relatórios sintéticos, analíticos e gerenciais, comparando as bases de cálculo originais e as novas bases de cálculo após a exclusão.

O PIS e a COFINS serão recalculados e a diferença recolhida a maior será atualizada de acordo com a SELIC acumulada.

Após identificados os valores e anexados os documentos que comprovem o direito, é protocolado um pedido junto à Receita Federal do Brasil.

Assim que houver a homologação dos valores apurados, o requerente poderá seguir com as providências cabíveis para realizar a compensação e/ou restituição do crédito com a própria Receita ou Poder Judiciário.

PASSO A PASSO



EXCLUSÃO DO PIS/COFINS DA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO

- 1 - CONFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 2 - GERAÇÃO DO CÁLCULO;**
- 3 - COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO.**

Empresas com ação judicial: Período condicionado ao ajuizamento do pedido realizado.

EMBASAMENTOS LEGAIS

O ordenamento jurídico define que tanto o PIS, instituído pela Lei Complementar nº 7/1970, como a COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70/1991, têm como base de cálculo o faturamento, que é o total de receitas auferidas no mês pela pessoa jurídica.

Entretanto os referidos tributos são contribuições sociais, que têm suas receitas destinadas ao ente tributante, no caso a União, e não representam acréscimo de patrimônio para as empresas, muito pelo contrário. Desse modo, eles se afastam do conceito de faturamento e de receita.

Em resumo, por razões óbvias, os valores arrecadados a título de PIS e COFINS não são pertencentes a pessoa jurídica, tendo em vista que são repassados à União. Assim, por serem verbas que apenas transitam pela empresa, não poderiam compor a base de cálculo que sofrerá a incidência dessas mesmas contribuições.

O Tema 1067, com repercussão geral reconhecida, analisará a constitucionalidade da inclusão das contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) em suas próprias bases de cálculo prevendo a Exclusão do PIS/Cofins da própria base.

As empresas optantes pelo Lucro Presumido ou pelo Lucro Real reduzirão os valores recolhidos das duas contribuições, bem como poderão ser restituídas dos valores pagos a maior nos últimos cinco anos.

COMO FUNCIONA?



LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS PIS/COFINS (INSUMOS)

O PIS e a COFINS são tributos não cumulativos e a legislação permite aos contribuintes a possibilidade de obter créditos que podem ser utilizados para compensar débitos tributários sobre determinados serviços, bens, insumos, custos e despesas.

Com isso, essas empresas deixam de pagar tributos a vencer e até diminuir valores devidos do passado, em casos específicos.

QUEM TEM DIREITO?



LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS PIS/COFINS (INSUMOS)

Empresas enquadradas no Lucro Real que sejam contribuintes do PIS/COFINS e sujeitas às ambas as tributações.

Alguns exemplos de empresas que podem ser beneficiadas:

- Prestadores de Serviço;
- Supermercados;
- Comércio;
- Indústrias;
- Entre outras.

OPERAÇÕES QUE GERAM CRÉDITOS DE PIS/COFINS



LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS PIS/COFINS (INSUMOS)

Créditos Básicos

- Bens adquiridos para revenda;
- Bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Energia elétrica e energia térmica, inclusive sob a forma de vapor;
- Valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica;
- Máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado;

- Edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros;
- Armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda;
- Vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme;
- Bens incorporados ao ativo intangível;
- Dos encargos de depreciação e amortização.
- Créditos sobre Insumos (Indústria e Prestadores de Serviço)
- Embalagens de apresentação utilizadas nos bens destinados à venda;
- Bens de reposição e serviços utilizados na manutenção de bens do ativo imobilizado;
- Serviços de transporte de insumos e de produtos em elaboração;
- Equipamentos de proteção individual (EPI);
- Moldes ou modelos utilizados para dar forma desejada ao produto produzido;
- Materiais e serviços de limpeza, desinfecção e dedetização;
- Contratação de pessoa jurídica fornecedora de mão de obra;
- Testes de qualidade aplicados sobre matéria-prima, produto intermediário e produto em elaboração e sobre produto acabado;
- A subcontratação de serviços;
- Frete e seguro;
- Parcela custeada pelo empregador relativa ao vale-transporte;
- Contratação de pessoa jurídica para transporte da mão de obra empregada.

Exclusão da Base de Cálculo

ICMS destacado - Valor do ICMS que tenha incidido sobre a operação

METODOLOGIA



LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS PIS/COFINS (INSUMOS)

A Certasky utiliza um software próprio, para a extração de relatórios auxiliares das Obrigações Acessórias. A análise consiste entre o cruzamento da ECD (Razões Contábeis) x EFD Contribuições.

Após a extração dos relatórios e cruzamentos com as demais documentações solicitadas, é alcançado o levantamento total do crédito.

Caso o cliente desejar, a Certasky pode apoiá-lo na apropriação do crédito (Escrituração dos Valores).

PASSO A PASSO



LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS PIS/COFINS (INSUMOS)

- 1 - CONFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 2 - GERAÇÃO DO CÁLCULO;**
- 3 - CLASSIFICAÇÃO DAS OPORTUNIDADES.**

EMBASAMENTOS LEGAIS

PIS/COFINS - Créditos Básicos

- LEI No 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003;
- LEI No 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

PIS/COFINS - Sobre Insumos

·IN 2121/2022

Subseção II - Dos Créditos Decorrentes da Aquisição de Insumos

Art. 175 e Art. 176

EXCLUSÕES DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS

- LEI No 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003
- LEI No 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

COMO FUNCIONA?



EXCLUSÃO DO ISS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

Regra geral:

Existe o entendimento de que o ISS, assim como o ICMS, não constitui receita efetiva da empresa. É um valor arrecadado em nome do município, funcionando apenas como um ingresso financeiro transitório, e dessa forma não deve ser incluído na base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS. Portanto, a sua inclusão na base de cálculo do PIS e da COFINS resultaria em uma tributação sobre um valor que não constitui receita real da empresa, contrariando os princípios de capacidade contributiva e não cumulatividade, além de potencialmente caracterizar uma tributação duplicada.

Toda pessoa jurídica prestadora de serviço constante na Lei Complementar 116/2003 pode se beneficiar da exclusão do ISS do PIS e COFINS, ou seja, pode ter o valor desses tributos reduzidos para pagamento, retirando-o da base de cálculo, caso haja decisão favorável do STF no futuro, ou por meio de ação judicial, como o mandado de segurança, para que tenha os efeitos produzidos desde já.

QUEM TEM DIREITO?



EXCLUSÃO DO ISS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

Empresas enquadradas no Lucro Real e Lucro Presumido que sejam contribuintes do PIS, COFINS e ISS (Prestadores de Serviços).

Alguns exemplos de empresas de serviços que podem ser beneficiadas:

- Informática (assessoria, programação, consultoria, armazenamento);
- Pesquisas e desenvolvimento;
- Locação (automóveis, vestuário, estruturas para eventos);
- Serviços de saúde (laboratórios, hospitais, clínicas, médicos, biomédicos, dentistas, enfermeiros);
- Veterinária;
- Cuidados pessoais (estética, cabeleireiros, barbeiros, manicure, terapia ocupacional);
- Academias;
- Construção Civil;
- Escolas ou instituições de ensino;
- Serviços de intermediação e representação em geral (agências de corretagem, câmbio, planos de saúde, de produção artística);
- Entretenimento e Eventos (espetáculos teatrais, cinema, shows), outrora beneficiada com o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE);
- Profissionais liberais em geral, entre outras.

METODOLOGIA



EXCLUSÃO DO ISS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS

- 1 - CONFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 2 - GERAÇÃO DO CÁLCULO;**
- 3 - APLICAÇÃO TAXA SELIC;**
- 4 - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS.**

COMO PODE ACONTECER A RESTITUIÇÃO

VIA AÇÃO DECLARATÓRIA

Vantagens:

Restituição dos valores pagos indevidamente nos últimos 5 anos.

Desvantagens:

Em caso de perda o cliente arcará com os honorários sucumbenciais.

VIA MANDADO DE SEGURANÇA

Vantagens:

Não gera sucumbência.

Desvantagens:

Só poderá pedir que acabe a cobrança ilegal, não conseguindo solicitar os valores pagos indevidamente.

EMBASAMENTOS LEGAIS

A questão se iniciou no STF em 2008 com a discussão do Tema 118 do Recurso Extraordinário 592.616/RS, e somente em julgamento virtual de 14/08/2020, o ex-ministro Celso de Mello, iniciou a votação proferindo-se a favor da exclusão do ISS na base de cálculo do PIS e COFINS.

COMO FUNCIONA



CRÉDITOS DE PIS E COFINS SOBRE COMBUSTÍVEIS

Empresas do setor industrial ou de prestação de serviços tributadas pelo Regime do Lucro Real que utilizam os combustíveis como insumo na sua atividade industrial ou de prestação de serviços podem ter o benefício de dedução de crédito de PIS e COFINS, desde que observada a essencialidade de determinada despesa para o desenvolvimento de sua atividade econômica.

QUEM TEM DIREITO?



CRÉDITOS DE PIS E COFINS SOBRE COMBUSTÍVEIS

Empresas enquadradas no Regime não cumulativo do Lucro Real. Seguem alguns exemplos de empresas de serviços que podem ser beneficiadas:

- Distribuidores - Transportadora, indústria;
- Revendedores - Posto de Gasolina.

METODOLOGIA



CRÉDITOS DE PIS E COFINS SOBRE COMBUSTÍVEIS

São gerados relatórios analíticos, com levantamento dos produtos vinculados a oportunidades e seus possíveis direitos a crédito como:

- Óleo Diesel;
- Corrente destinada exclusivamente à formulação de Óleo Diesel;
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- Biodiesel;
- Querosene de Aviação.

Após a aplicação das regras de cálculo, o valor apurado será apresentado com os devidos esclarecimentos, e documentos em caso de questionamentos por parte da Receita Federal.

Caso o cliente desejar, a Certasky pode apoiá-lo na apropriação do crédito.

PASSO A PASSO



CRÉDITOS DE PIS E COFINS SOBRE COMBUSTÍVEIS

- 1 - CONFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 2 - GERAÇÃO DO CÁLCULO;**
- 3 - CLASSIFICAÇÃO DAS OPORTUNIDADES;**
- 4 - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS.**

EMBASAMENTOS LEGAIS

Alterações legislativas promovidas pela Lei Complementar nº 192/2022 e 194/2022 e a Medida Provisória nº 1.118/22, bem como a ADI nº 7.181 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Considerando as alterações legislativas promovidas pela LC nº 192/22 e LC 194/2022 e o posicionamento adotado pelo STF no julgamento da ADI nº 7.181, existem subsídios que permitem o aproveitamento de créditos de PIS e COFINS nas aquisições de óleo diesel, biodiesel, querosene de aviação e GLP:

1. Pelos revendedores nas operações realizadas no período de 11 de março de 2022 a 21 de setembro de 2022;
2. Por aqueles que utilizam como insumo no período de 11 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

APROVEITAMENTO DO CRÉDITO

EXISTEM 4 FORMAS DE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO:

1

- Retificação do Livros Fiscais;
- Retificação da EFD-Contribuições;
- Retificação da DCTF;
- Elaboração de PER/DCOMP.

2

- Apropriação Extemporânea;
- Inclusão de valores no EFD-Contribuições;
- Lançamento dos créditos excepcionais no mês corrente.

3

- Pedido do “PER” (PER/DCOMP);
- Elaboração do pedido de ressarcimento;

4

- Mandado de Segurança;
- Habilitação do crédito junto à RFB.

COMO FUNCIONA



DIAGNÓSTICO FEDERAL

O Diagnóstico Federal é recomendado aos contribuintes que visam identificar inconsistências em suas Obrigações Acessórias.

Trata-se de um cruzamento sistêmico para identificação de inconsistências fiscais nas informações apresentadas nas Obrigações Acessórias, com caráter preventivo sobre cenários específicos que possam ser objeto de questionamento do Fisco.

É realizado através de um processo automatizado, possibilitando a rápida tomada de ações preventivas.

PARA QUEM?



DIAGNÓSTICO FEDERAL

Para empresas enquadradas no Lucro Real e Lucro Presumido.

Empresas beneficiadas: Todas as pessoas jurídicas que tenham por obrigação a transmissão da EFD-Contribuições.

TRIBUTOS ABRANGIDOS:

PIS e COFINS

ESCOPO DO DIAGNÓSTICO FEDERAL

CRUZAMENTOS:

CST X ALÍQUOTAS DIVERGENTES;

PIS E COFINS - ESCRITURADO X CALCULADO;

·RETIDOS - F600 X APURAÇÃO;

ANÁLISE DE CRÉDITOS COM CNPJ DO DECLARANTE;

·ANÁLISE DE AJUSTES NO BLOCO M;

ALERTA DE REGISTROS SEM MOVIMENTO;

NOTA FISCAL NÃO ESCRITURADA - EFD-C X EFD FISCAL;

OPERAÇÕES GERADORAS DE CRÉDITOS X CST.

• DIFERENCIAIS:

- Solução automatizada;
- Classificação das inconsistências (erros e alertas);
- Diagnósticos com indicadores de grau de risco;
- Dashboard de resultados em BI;
- Panorama preventivo de fiscalização;
- Resultados atualizados em tempo real;
- Mensuração de risco.

METODOLOGIA



DIAGNÓSTICO FEDERAL

Processamento de dados em BI sobre a escrituração da EFD-Contribuições.

Seguem as etapas de trabalho, abrangendo cada uma das fases do processo de Diagnóstico Federal:

- 1 CONFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 2 PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS;**
- 3 DIAGNÓSTICO FEDERAL;**
- 4 APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Sobre todo período contratado:

- Certificado A1 ou Procuração;
- EFD-Contribuições;
- EFD-Fiscal.

COMO FUNCIONA?



REVISÃO DETALHADA FEDERAL

Trata-se de um processo de análise técnica e consultiva para identificação de inconsistências fiscais nas informações apresentadas nas Obrigações Acessórias, com caráter preventivo sobre distintos cenários que possam ser objeto de questionamento do Fisco.

PARA QUEM?



REVISÃO DETALHADA FEDERAL

Para empresas enquadradas no Lucro Real e Lucro Presumido.

Empresas beneficiadas: Todas as pessoas jurídicas que tenham por obrigação a transmissão do EFD-Contribuições

TRIBUTOS ABRANGIDOS:

PIS e COFINS

ESCOPO DA REVISÃO DETALHADA FEDERAL CRUZAMENTOS:

- ALERTA DE RECEBIMENTO DE ARQUIVOS SEM MOVIMENTO;
- PESQUISA NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- ANÁLISE DE RECEITAS POR CST;
- ANÁLISE DE DESPESAS POR CST;
- ANÁLISE DO BLOCO F100;
- ANÁLISE DO BLOCO F600 – RETIDOS;
- ANÁLISE DE CRÉDITOS COM CNPJ DO DECLARANTE;
- DOCUMENTOS INCOMPLETOS;
- CONTA CONTÁBIL, HISTÓRICO, PARTICIPANTES;
- CRUZAMENTO ENTRE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (DCTF X DARF X EFD-C X MC);
- CRUZAMENTO DO PLANO DE CONTAS 0500 (EFD-CONTRIBUIÇÕES X BALANCETE);
- ANÁLISE DE AJUSTES NO BLOCO M;
- INDICAÇÃO DE NOTAS NÃO ESCRITURADAS (EFD-C X EFD FISCAL OU XML);
- ANÁLISE DA FORMA DE ESCRITURAÇÃO DOS CRÉDITOS (1100 E 1500);
- DCTF X EFD ICMS-IPI X PERDCOMP.

DIFERENCIAIS:

- Mapa de riscos com plano de ação;
- Classificação das inconsistências (erros e alertas);
- Apresentação de resultados com minuta;
- Panorama preventivo de fiscalização;
- Análise personalizada por um consultor;
- Mensuração de risco;
- Contempla uma segunda revisão após as correções indicadas no plano de ação.

METODOLOGIA



REVISÃO DETALHADA FEDERAL

Cruzamento sistêmico entre as Obrigações Acessórias: EFD-Contribuições, EFD ICMS/IPI, DCTF incluindo a avaliação sobre pagamentos (DARF), memória de cálculo, notas não escrituradas, créditos indevidos, duplicidades, entre outras análises.

Seguem as etapas de trabalho, abrangendo cada uma das fases do processo de Revisão Detalhada Federal:

- 1. CONFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 2. PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS;**
- 3. GERAÇÃO DO MAPA DE RISCOS;**
- 4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Sobre todo período contratado:

Certificado A1 ou Procuração;

- EFD-Contribuições;
- EFD-Fiscal;
- Memória de cálculo PIS/COFINS;
- DARF PIS/COFINS;
- DCTF.

SOBRE NÓS



***SEU SUCESSO É O NOSSO
NEGÓCIO!***

A CERTASKY é uma empresa do Grupo Certacon, um dos maiores players do Brasil em Recuperação de Créditos, Diagnóstico e BPO Fiscal, atuando há mais de 30 anos no mercado e sendo referência na prestação de serviços nas áreas Contábil, Fiscal e Tributária, graças à sua rapidez, competência e eficácia.

Entre em contato!

relacionamento@certasky.com.br

Av. Marquês de São Vicente, 121 - Conj 1402 e 1403 - Barra Funda - São Paulo - SP